CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 323/2025

Considerando que a bicicleta é um meio de transporte sustentável, silencioso, acessível e de impacto positivo na saúde física e mental da população, alinhado às diretrizes de mobilidade ativa e urbana sustentável;

Considerando que o uso da bicicleta integrada ao transporte público amplia significativamente o alcance dos deslocamentos cotidianos, otimizando o tempo de viagem e reduzindo a dependência de veículos motorizados individuais;

Considerando que o sistema de ônibus BRT da cidade de Salvador, embora conte com ciclovias adjacentes, não permite atualmente o transporte de bicicletas em seu interior, o que desestimula o uso intermodal e limita a mobilidade de diversos cidadãos que necessitam combinar modais para seus deslocamentos;

Considerando que a autorização para o transporte de bicicletas nos ônibus do BRT representa uma ação concreta de promoção da sustentabilidade urbana, ao incentivar o uso de modais não motorizados, reduzir a emissão de gases poluentes e contribuir para a construção de uma cidade mais resiliente e ambientalmente responsável;

Considerando que a liberação do transporte de bicicletas no BRT pode ser implementada com base na infraestrutura já existente, sem grandes custos adicionais, bastando a regulamentação por parte do poder público e a capacitação das equipes operacionais;

Considerando, por fim, que tal medida está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial o ODS 11 (Cidades e comunidades sustentáveis), o ODS 13 (Ação contra a mudança global do clima) e o ODS 3 (Saúde e bem-estar), promovendo integração entre modais, maior mobilidade dentro da cidade e qualidade de vida;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, que seja regulamentado o acesso de bicicletas no interior dos ônibus do sistema BRT Salvador, durante todo o horário de funcionamento do sistema: das 5h30 às 22h em dias úteis e das 6h às 22h nos domingos e feriados, como forma de promover a integração modal, incentivar a mobilidade ativa e garantir o direito de ir e vir da população que utiliza a bicicleta como parte essencial do seu deslocamento diário.

Salvador-Bahia, 16 de julho de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador